



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Departamento Municipal de Educação

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Contato: (17) 3552-1144, CEP: 15850-029, Urupês/SP

E-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

RESOLUÇÃO DME N.º 001/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo 2025 e dá outras providências.”

MATHEUS DE OLIVEIRA CAMPOS, Diretor do Departamento Municipal de Educação, na Rede Municipal de Ensino de Urupês/SP, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o artigo 13 da Lei n.º 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), o qual dispõe sobre a incumbência dos docentes, junto as unidades escolares;

- o inciso I do artigo 24 da Lei n.º 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), o qual dispõe que, a carga horária mínima anual será de 800 (oitocentas) horas para o Ensino Fundamental, distribuídas por, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar;

- o inciso II do artigo 31 da Lei n.º 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), o qual dispõe que, a carga horária mínima anual será de 800 (oitocentas) horas para a Educação Infantil, distribuídas por, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar;

- a necessidade de articular os diversos projetos prioritários presentes na Lei Municipal nº 2.303, de 23 de junho de 2015 (Plano Municipal de Educação), com o objetivo de garantir aos estudantes uma educação integral e de qualidade, assegurando uma aprendizagem de excelência e a conclusão de todas as etapas da educação básica na idade apropriada.

RESOLVE:

Art. 1º - Na elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo 2025, as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão observar:

I - início do ano letivo: 03/02/2025;

II - encerramento do 1º semestre: 11/07/2025;

III - início do 2º semestre: 31/07/2025;

IV - encerramento do ano letivo: 18/12/2025;

V - férias docentes: de 06/01/2025 a 20/01/2025 (quinze dias) e de 14/07/2025 a 28/07/2025 (quinze dias);



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Departamento Municipal de Educação

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Contato: (17) 3552-1144, CEP: 15850-029, Urupês/SP

E-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

VI - recesso escolar: no mês de janeiro/2025 nos dias 02, 03, 23, 24, 27 e 28; outubro/2025 no dia 15; dezembro/2025 nos dias 22, 23, 24, 26, 29 e 30;

VII - 1º bimestre: de 03/02/2025 a 17/04/2025, totalizando 51 dias;

VIII - 2º bimestre: de 22/04/2025 a 11/07/2025, totalizando 53 dias;

IX - 3º bimestre: de 31/07/2025 a 10/10/2025, totalizando 51 dias; e

X - 4º bimestre: de 13/10/2025 a 19/12/2025, totalizando 45 dias.

Parágrafo único. Na organização das atividades escolares não estará prevista a participação de estudantes nos períodos destinados as férias e ao recesso escolar, a não ser por decisão da administração pública municipal, para atendimento específico de estudantes em algumas unidades escolares. Estas unidades escolares, cujo atendimento aos estudantes se dará durante o período de férias ou recesso escolar, deverão elaborar o calendário, informando o período de atendimento aos estudantes.

Art. 2º - As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão organizar seus Calendários Escolares de forma a garantir, no desenvolvimento da proposta pedagógica, o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar, bem como a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas previstas para a Educação Infantil (Creches e Pré-Escolas) e Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais).

Art. 3º - Considera-se como dia de efetivo trabalho escolar toda atividade de natureza pedagógica, planejada, organizada, estruturada e coerentemente articulada aos princípios, objetivos e metas estabelecidos pela proposta pedagógica da unidade escolar, devidamente inseridos no Plano Escolar e Projeto Político-Pedagógico, e que, centrando sua eficácia no ensino-aprendizagem, se desenvolva em sala de aula e/ou outros ambientes escolares, sob a orientação e a participação dos docentes e estudantes.

§ 1º É vedada a realização de eventos e/ou atividades que NÃO ESTEJAM previstos na programação do Calendário Escolar, tais como: passeios culturais, visitas monitoradas, excursões, atividades realizadas em locais diferentes dos espaços escolares, apresentações e/ou participações em atividades/eventos vinculados a outras instituições, entre outros.

§ 2º Os dias de efetivo trabalho escolar, constantes da programação do Calendário Escolar que, por qualquer motivo, deixarem de ocorrer, deverão ser repostos, podendo essa reposição ser realizada, inclusive aos sábados, para garantir a carga horária mínima e o número mínimo de dias letivos previstos no art. 2º desta resolução.

Art. 4º - As atividades de cunho pedagógico, inerentes ao exercício da função docente, quando realizadas em dias e/ou horários não incluídos na jornada escolar dos estudantes, desde que previstas na programação do Calendário Escolar, integram o conjunto de incumbências dos docentes, conforme estabelecido no artigo 13 da Lei n.º 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Departamento Municipal de Educação

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Contato: (17) 3552-1144, CEP: 15850-029, Urupês/SP

E-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

Parágrafo único. O não comparecimento do docente, quando devidamente convocado pelo gestor escolar a realizar as atividades a que se refere o **caput** deste artigo, acarretará na aplicação das sanções previstas na legislação.

Art. 5º - O Calendário Escolar deverá ser aprovado pelo Conselho de Escola, de modo a assegurar a compatibilização com o desenvolvimento da proposta pedagógica da unidade escolar.

§ 1º Após a elaboração, o Calendário Escolar deverá ser submetido, com a prévia manifestação do(a) Supervisor(a) Municipal de Ensino, à homologação do(a) Diretor(a) Municipal de Educação.

§ 2º No decorrer do ano letivo, qualquer alteração do Calendário Escolar homologado, deverá, após manifestação e aprovação do Conselho de Escola, ser submetido à nova manifestação do(a) Supervisor(a) Municipal de Ensino, bem como à nova homologação do(a) Diretor(a) Municipal de Educação.

Art. 6º - Na elaboração do Calendário Escolar, além dos itens observados no art. 1º desta resolução, as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão contemplar:

I - planejamento e replanejamento escolar, em períodos não letivos, conforme a seguir:

- a) planejamento escolar: 29, 30 e 31 de janeiro/2025;
- b) replanejamento escolar: 29 e 30 de julho/2025.

II - reuniões de Conselho de Classe/Ano/Turma, que deverão ser realizadas até ao final de cada bimestre para o Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) e reuniões de reflexão pedagógica, que deverão ser realizadas até ao final de cada bimestre para a Educação Infantil (Creches e Pré-Escolas);

III - eleições para constituição do(a):

- a) Conselho de Escola;
- b) APM (Associação de Pais e Mestres);
- c) Grêmio Estudantil.

IV - assembleias gerais e/ou reuniões:

- a) de Pais/Responsáveis e Mestres;
- b) do Conselho de Escola;
- c) da APM (Associação de Pais e Mestres);
- d) do Grêmio Estudantil.

V - semana de avaliações bimestrais e avaliações do sistema de ensino Aprende Brasil;

VI - semana de sondagens/avaliações diagnósticas, ao início de cada semestre, com a participação de todos os estudantes e com o objetivo de obter indicadores para traçar as metas, objetivos e ações a serem desenvolvidos no planejamento/replanejamento escolar;



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Departamento Municipal de Educação

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Contato: (17) 3552-1144, CEP: 15850-029, Urupês/SP

E-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

VII - semana de estudos intensivos/recuperação, ao final de cada semestre, com a participação de todos os estudantes e com o objetivo de recuperar e/ou aprofundar as aprendizagens que são essenciais aos estudantes; e

VIII - projetos e eventos escolares, passeios culturais, visitas monitoradas, excursões, atividades realizadas em locais diferentes dos espaços escolares, apresentações e/ou participações em atividades/eventos vinculados a outras instituições, entre outros.

Art. 7º - Os Anexos I e II integram a presente resolução e apresentam o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Urupês, em conformidade com o disposto no art. 1º desta resolução.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urupês/SP, 02 de janeiro de 2025.

Matheus de Oliveira Campos
Diretor Municipal de Educação



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Departamento Municipal de Educação

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Contato: (17) 3552-1144, CEP: 15850-029, Urupês/SP

E-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

ANEXO I

CALENDÁRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ANO LETIVO 2025

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URUPÊS/SP

CALENDÁRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ANO LETIVO 2025 - PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N.º 9.394/1996 (LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL) E RESOLUÇÃO DME N.º 001/2025

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

01º - Feriado Nacional "Confrat. Universal"
02, 03, 23, 24, 27 e 28 - Recesso Escolar
06 a 20 - Férias Escolares
21 e 22 - Atribuição de Aulas
29 a 31 - Planejamento Escolar

FEVEREIRO						
(20 dias letivos)						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	

MARÇO						
(18 dias letivos)						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

03 e 05 - Suspensão do Expediente
04 - Feriado Nacional "Carnaval"

ABRIL						
(20 dias letivos, sendo de 1º a 17 do 1º bimestre e 22 a 30 do 2º bimestre)						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

18 - Feriado Municipal "Sexta-feira Santa"
21 - Feriado Nacional "Dia de Tiradentes"

MAIO						
(20 dias letivos)						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

01º - Feriado Nacional "Dia do Trabalho"
02 - Suspensão do Expediente

JUNHO						
(18 dias letivos)						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

19 - Feriado Nacional "Corpus Christi"
20 - Suspensão do Expediente
24 - Ponto Facultativo "Dia de S. J. Batista"

JULHO						
(09 dias letivos, sendo de 1º a 11 do 2º bimestre e 31 do 3º bimestre)						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

09 - Feriado Estadual "Revolução Const. 1932"
14 a 28 - Férias Escolares
29 e 30 - Replanejamento Escolar

AGOSTO						
(21 dias letivos)						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

SETEMBRO						
(21 dias letivos)						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

24 - Feriado Municipal "Dia do Município"

OUTUBRO						
(21 dias letivos, sendo de 1º a 10 do 3º bimestre e 13 a 31 do 4º bimestre)						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

15 - Recesso Escolar
27 - Suspensão do Expediente

NOVEMBRO						
(19 dias letivos)						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

20 - Feriado Nacional "Consciência Negra"

DEZEMBRO						
(13 dias letivos)						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

18, 19 - Atribuição de Aulas
22, 23, 24, 26, 29 e 30 - Recesso Escolar
25 - Feriado Nacional "Dia de Natal"
31 - Suspensão do Expediente

1º Bimestre	03/02 a 17/04	51 dias
2º Bimestre	22/04 a 11/07	53 dias
3º Bimestre	31/07 a 10/10	51 dias
4º Bimestre	13/10 a 17/12	45 dias
TOTAL		200 dias

	Feriado
	Férias Escolares
	Atribuição de Aulas
	Recesso Escolar

	Dia Letivo
	Suspensão do Expediente/Ponto Facultativo
	Planejamento/Replanejamento Escolar

Urupês/SP, 02 de janeiro de 2025.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Departamento Municipal de Educação

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Contato: (17) 3552-1144, CEP: 15850-029, Urupês/SP

E-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

ANEXO II

CALENÁRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ANO LETIVO 2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URUPÊS/SP

CALENÁRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ANO LETIVO 2025 - CRECHE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N.º 9.394/1996 (LDB), RESOLUÇÃO DME N.º 001/2025 e 002/2025

JANEIRO						
(20 dias de Atendimento em Período de Férias 06 a 10, 13 a 17, 20 a 24, 27 a 31)						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6*	7*	8*	9*	10*	11
12	13*	14*	15*	16*	17*	18
19	20*	21*	22*	23*	24*	25
26	27*	28*	29*	30*	31*	

01º - Feriado Nacional "Confrat. Universal"
 02, 03 - Recesso Escolar
 06 a 20 - Férias Escolares (Docentes)
 21 e 22 - Atribuição de Aulas
 29 a 31 - Planejamento Escolar
 * Atendimento em Período de Férias

ABRIL						
(20 dias letivos, sendo de 1º a 17 do 1º bimestre e 22 a 30 do 2º bimestre)						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

18 - Feriado Municipal "Sexta-feira Santa"
 21 - Feriado Nacional "Dia de Tiradentes"

JULHO						
(09 dias letivos, sendo de 1º a 11 do 2º bimestre e 31 do 3º bimestre e 13 dias de Atendimento em Período de Férias - 14 a 18, 21 a 25 e 28 a 30)						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14*	15*	16*	17*	18*	19
20	21*	22*	23*	24*	25*	26
27	28*	29*	30*	31		

09 - Feriado Estadual "Revolução Const. 1932"
 14 a 28 - Férias Escolares
 29 e 30 - Replanejamento Escolar
 * Atendimento em Período de Férias

OUTUBRO						
(21 dias letivos, sendo de 1º a 10 do 3º bimestre e 13 a 31 do 4º bimestre)						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

15 - Recesso Escolar
 27 - Suspensão do Expediente

1º Bimestre	03/02 a 17/04	51 dias
2º Bimestre	22/04 a 11/07	53 dias
3º Bimestre	31/07 a 10/10	51 dias
4º Bimestre	13/10 a 17/12	45 dias
Atendimento em Período de Férias	06/01 a 31/01 e 14/07 a 30/07	33 dias
TOTAL		233 dias

FEVEREIRO						
(20 dias letivos)						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	

MAIO						
(20 dias letivos)						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

01º - Feriado Nacional "Dia do Trabalho"
 02 - Suspensão do Expediente

AGOSTO						
(21 dias letivos)						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

NOVEMBRO						
(19 dias letivos)						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

20 - Feriado Nacional "Consciência Negra"

MARÇO						
(18 dias letivos)						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

03 e 05 - Suspensão do Expediente
 04 - Feriado Nacional "Carnaval"

JUNHO						
(18 dias letivos)						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

19 - Feriado Nacional "Corpus Christi"
 20 - Suspensão do Expediente
 24 - Ponto Facultativo "Dia de S. J. Batista"

SETEMBRO						
(21 dias letivos)						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

24 - Feriado Municipal "Dia do Município"

DEZEMBRO						
(13 dias letivos)						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

18, 19 - Atribuição de Aulas
 22, 23, 24, 26, 29 e 30 - Recesso Escolar
 25 - Feriado Nacional "Dia de Natal"
 31 - Suspensão do Expediente

Férias Docentes
 Feriado
 Atribuição de Aulas
 Recesso Escolar

Dia Letivo
 Suspensão do Expediente/Ponto Facultativo
 Planejamento/Replanejamento Escolar
 * Atendimento em Período de Férias